



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2018

Dispõe sobre o regime de concessão de diária e de adiantamento na Câmara Municipal de Pitanga.

Autor: A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga
Relator: Luiz Acir Matos

I – RELATÓRIO

Trata-se de VETO PARCIAL ao projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo, que visa regulamentar as diárias e instituir o regime de adiantamento de numerário, atendendo recomendação do órgão do Ministério Público.

A proposição veio acompanhada de justificativa à fl. 11.

Consta também, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 52/53, opinando-se pela continuidade da tramitação com recomendações.

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça às fls. 54/55 manifestou-se favorável à tramitação deste projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento antes de emitir parecer solicitou o impacto orçamentário sendo suspenso o processo legislativo, sendo ainda apresentada emenda modificativa pelo relator à fl. 58.

A Comissão de Constituição e Justiça analisou a emenda modificativa nº 01 e votou favorável a sua tramitação às fls. 64/65.

A Comissão de Políticas Gerais votou pela sua aprovação conforme fls. 66-68.

Após foi apresentada emenda modificativa nº 02 e 03 (retirado pelo autor) e ainda emenda supressiva nº 04 e 05, conforme fls. 72-76.

A Comissão de Constituição e Justiça votou favorável a tramitação das emendas nº 02, nº 4 e nº 05 às fls. 77/78.

A Comissão de Políticas Gerais votou pelo trâmite das emendas nº 02, nº 04 e nº 05, à fl. 81/82, vindo a ter sua redação final às fls. 88-90.

Em contrapartida, o Chefe do Poder Executivo apresentou VETO PARCIAL às fls. 93-96.

Neste momento, passando-se assim à análise pelo relator da presente comissão conforme fundamentos abaixo mencionados.

II – ANÁLISE E VOTO

O veto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em cumprimento ao disposto no artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabendo aos membros emitir parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Após detida análise do veto verifico que está em desacordo com a recomendação ministerial de fl. 27, em especial ao item 13, o qual possibilita o pagamento de meia diária, sem prejuízos ao erário público.

Ademais, com o veto parcial tornaria ineficaz a item da tabela que prevê o



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



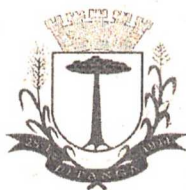
valor para essa espécie de indenização.

Concluo assim, que o veto apresentado pelo Chefe do Poder Executivo deve ser rejeitado.

É como voto.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2019.

Vereador Luiz Acir Matos
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, reunidos no dia 12 de fevereiro de 2019, após analisar o veto ao Projeto de Lei Ordinária nº 19/2018, de autoria do Poder Legislativo, entende que deve ser REJEITADO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno desta casa

Sala das comissões, 12 de fevereiro de 2019.

Osvaldo Krupek
Presidente

Amadeus Penga

Fabrício Duarte Holovka

Sidiney Heidemann
Vice-Presidente

Luiz Acir Matos
Relator